



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

CONTRATO Nº 053/2017

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, com sede na Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04794-000, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), **FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 126.840.598-10, portador do RG nº 20.972.295-2 SSP/SP, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2016/10/004837**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Seguro Total para 13 (treze) veículos do Transporte Escolar da frota municipal, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõe o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, Do Reajuste e dos Recursos Orçamentários

4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

4.2 – No preço ofertado estão computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.

4.3 – Os valores poderão ser reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, tomando por base as avaliações da apólice sobre a frota segurada à época da prorrogação contratual.

4.4 - Os recursos destinados à execução do presente contrato tem seu valor consignado no orçamento vigente. As despesas correrão a conta da dotação: **06.002.12.361.1009.2.108.00.33.90.39.61.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEGURO TOTAL – DESPESA 496 – FUNDEB 40%.**

06.002.12.361.1009.2.052.00.33.90.39.61.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEGURO TOTAL – DESPESA 515 – PNATE.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações das Partes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais; levando em conta a Garantia de Fábrica dos veículos.
- 6.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.1.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.1.4.** Manter filial ou representação tecnicamente qualificada no Estado do Espírito Santo, durante a vigência do seguro.
- 6.1.5.** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistros, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 6.1.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 6.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 6.1.8.** Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro de remoção com, no máximo, 300 (trezentos) km de distância da sede do município.
- 6.1.9 –** Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.
- 6.1.10 –** Não disponibilizar carro reserva, no impedimento por alguma circunstância do uso do veículo segurado.
- 6.1.11.** Entregar a apólice de seguro à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da PMRNS, na Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

6.1.12. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e o Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.1.13. Permanecer como única responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando a regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

6.1.14. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da PMRNS.

6.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.2.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

6.2.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- 6.2.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 6.2.7. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.
- 6.2.8. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- 6.2.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto do Termo de Referência.
- 6.2.10. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 6.2.11. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.2.12. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 6.2.13. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

.CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções Administrativas

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

7.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

7.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

7.4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - A sanção prevista na letra "d" do item 7.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

8.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

8.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

9.1 - Em caso de rescisão, o CONTRATADO reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

12.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e/ou no Atrio da Prefeitura Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, 07 de junho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco E. de Souza
Gerente Técnico
Unidade de Imóveis

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Nome

2 - nome

Fernando Lima Araujo
CPF: 335.607.468-78





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

ANEXO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	unid	<p>Seguro Total 12 meses Placa: MSW 9116 Veículo: Volkswagen Ônibus Modelo: 15.190 EOD E. S. ORE Ano: 2011 Modelo: 2011 Chassi: 9532882W5BR157406 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 60 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00344402401 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 97.633</p> <p>Valor Casco: R\$192.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 20.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$100.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$100.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$100.000,00 Morte Acidental (APO): R\$10.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$10.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas</p>	Mapfre	1.580,00	1.580,00
02	01	unid	<p>Seguro Total 12 meses Placa: MSW 9118 Veículo: IVECO/ FIAT MICRO ÔNIBUS Modelo: CITYCLASS 70C16 Ano: 2011 Modelo: 2011 Chassi: 93ZL68B01B8428842 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 29 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00344406903 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 69.448</p> <p>Valor Casco: R\$123.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$13.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$100.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$100.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$100.000,00 Morte Acidental (APO): R\$10.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$10.000,00</p>	Mapfre	1.400,00	1.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

			Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas			
03	01	unid	Seguro Total 12 meses Placa: <u>MSW 9119</u> Veículo: IVECO/ FIAT MICRO ÔNIBUS Modelo: CITYCLASS 70C16 Ano: 2011 Modelo: 2011 Chassi: 93ZL68B01B8428476 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 29 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00344413926 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 50.873 Valor Casco: R\$123.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$13.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$100.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$100.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$100.000,00 Morte Acidental (APO): R\$10.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$10.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas	Mapfre	1.400,00	1.400,00
04	01	unid	Seguro Total 12 meses Placa: <u>OVF 5901</u> Veículo: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE Modelo: OF 1519 R4x2 (Urbano) Ano: 2013 Modelo: 2013 Chassi: 9BM384069DB913235 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 60 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00585561834 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 56.186 Valor Casco: R\$150.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 22.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00	Mapfre	1.553,00	1.553,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

			<p>Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas</p>			
05	01	unid	<p>Seguro Total 12 meses Placa: <u>QVF 5902</u> Veículo: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE Modelo: OF 1519 R4x2 (Urbano) Ano: 2012 Modelo: 2013 Chassi: 9BM384069DB886081 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 55 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00585610940 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 32.539</p> <p>Valor Casco: R\$150.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 22.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas</p>	Mapfre	1.553,00	1.553,00
06	01	unid	<p>Seguro Total 12 meses Placa: <u>QVF 5903</u> Veículo: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE Modelo: OF 1519 R4x2 (Urbano) Ano: 2013 Modelo: 2014 Chassi: 9BM384069EB921655 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 60 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00585612390 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 50.554</p> <p>Valor Casco: R\$165.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 25.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00</p>	Mapfre	1.541,00	1.541,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

			<p>Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas</p>			
07	01	unid	<p>Seguro Total 12 meses Placa: <u>OVF 5904</u> Veículo: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE Ano: 2013 Modelo: 2014 Chassi: 9BM384069EB920311 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 60 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00585617279 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 42.100</p> <p>Valor Casco: R\$165.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 25.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas</p>	Mapfre	1.541,00	1.541,00
08	01	unid	<p>Seguro Total 12 meses Placa: <u>OVF 5905</u> Veículo: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE Modelo: OF 1519 R4x2 (Urbano) Ano: 2013 Modelo: 2013 Chassi: 9BM384069DB913231 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 60 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00585620881 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 56.890</p> <p>Valor Casco: R\$165.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 22.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado</p>	Mapfre	1.553,00	1.553,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

			Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas			
09	01	unid	Seguro Total 12 meses Placa: <u>QVF5906</u> Veículo: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE Modelo: OF 1519 R4x2 (Urbano) Ano: 2013 Modelo: 2013 Chassi:9BM384069DB913492 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 60 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00585623201 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 38.207 Valor Casco: R\$150.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 22.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas	Mapfre	1.553,00	1.553,00
10	01	unid	Seguro Total 12 meses Placa: <u>QVF 5907</u> Veículo: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE Modelo: OF 1519 4x2(Urbano) Ano: 2014 Modelo: 2014 Chassi: 9BM384069EB956761 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 60 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 01020276328 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 33.079 Valor Casco: R\$300.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 24.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado	Mapfre	1.553,00	1.553,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

			Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas			
11	01	unid	Seguro Total 12 meses Placa: MRW9963 Veículo: M. BENZ/ OF 1725 ÔNIBUS Modelo: 1725 (ATEGO) 6x2 03 Eixos 2P Ano: 2007 Modelo: 2008 Chassi: 9BM3840788B575093 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 44 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00955986575 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 325.399	Mapfre	1.553,00	1.553,00
			Valor Casco: R\$150.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 17.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas			
12	01	unid	Seguro Total 12 meses Placa: ODR 3988 Veículo: MARCOPOLO/MICRO ONIBUS/VOLARE VBL EM Ano: 2012 Modelo: 2013 Chassi: 93PB55M10DC044480 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 16 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00502867957 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 33.888	Mapfre	1.360,00	1.360,00
			Valor Casco: R\$140.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 17.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

			Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas			
13	01	unid	Seguro Total 12 meses Placa: ODR 3990 Veículo: MARCOPOLLO/MICRO ONIBUS/VOLARE VBL EM Ano: 2012 Modelo: 2013 Chassi: 93PB55M10DC044591 Combustível: DIESEL Portas: 01 Capacidade: 16 PASSAGEIROS Câmbio Automático: NÃO RENAVAM: 00502870044 Alienado: NÃO Uso: ESCOLAR Quilometragem: 21.349 Valor Casco: R\$140.000,00 (valor estimado) Franquia: R\$ 17.000,00 (valor máximo) Blindagem: Não Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Dano Moral e Estético: R\$50.000,00 Danos Materiais (RCFV): R\$200.000,00 Danos Corporais (RCFV): R\$200.000,00 Morte Acidental (APO): R\$20.000,00 Invalidez Permanente (APO): R\$20.000,00 Kit-Gás: Não contratado Equipamentos Especiais: Não contratado Vidros Básico: Conforme Condições Gerais Reboque/Guincho: 300 km (mínimo) Assistência: Gratuita 24 horas	Mapfre	1.360,00	1.360,00
Valor Total Geral:						19.500,00

